Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 031.2025-SAS

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
30/05/2025

Responsável
Gilberto Uchoa Do Nascimento

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes. A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos recursos públicos e promovendo uma gestão otimizada.

Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas. Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação.

O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração de São Gonçalo do Amarante enfrenta um desafio crítico relacionado à falta de recursos suficientes para atender à demanda crescente por assistência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

funeral às famílias em vulnerabilidade social. Esta insuficiência de recursos é agravada pela incompatibilidade das estruturas e dos serviços atuais com os requisitos necessários para um atendimento digno e eficiente, conforme registrado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs). Indicadores socioeconômicos e manifestações técnicas evidenciam uma crescente necessidade de suporte social, refletida na demanda por urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado, essenciais para assegurar um tratamento humanizado e regulamentar em momentos de perda, em consonância com os princípios do interesse público e da eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não satisfação desta demanda resultaria em significativos impactos institucionais e sociais, incluindo a interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento das metas de assistência previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais consequências comprometeriam a promoção dos direitos fundamentais das famílias vulneráveis e violariam diretrizes de políticas públicas. A contratação proposta visa essencialmente à continuidade e à melhoria dos serviços assistenciais, enquadrando-se como uma medida de interesse público imprescindível para sustentar o atendimento das necessidades básicas da população.

Os resultados esperados com a efetivação desta contratação incluem a manutenção contínua da disponibilidade de urnas e serviços funerários adequados, contribuindo para a modernização da estrutura de assistência do município e para a adequação aos princípios e objetivos da legislação de assistência social. Assim, a iniciativa apoia os objetivos estratégicos da Administração, como a continuidade dos serviços e a melhoria de desempenho no atendimento às populações vulneráveis, alinhando-se, quando aplicável, a instrumentos de planejamento que norteiam as ações da Secretaria de Assistência Social, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo.

Conclui-se que esta contratação é essencial e bem fundamentada, sendo planejada em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a capacidade institucional de São Gonçalo do Amarante de responder às necessidades sociais emergentes de maneira eficaz e eficiente, cumprindo assim os objetivos delineados nos arts. 5º, 6º e 11 da referida Lei.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é impulsionada pela necessidade de atender a um componente essencial da política pública de assistência social, que visa garantir apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, especificamente por meio da disponibilização de urnas funerárias, kits funerários e serviços de translado. O Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/CE desempenha um papel crítico nesse contexto, garantindo a dignidade e o suporte necessário nessas ocasiões, conforme estabelecido em legislações pertinentes. Este processo busca

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

responder a uma demanda concreta e contínua, alinhada aos objetivos estratégicos de atendimento universal e ao princípio constitucional dos direitos sociais.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos abrangem tanto a conformidade dos produtos quanto a eficiência dos serviços prestados, assegurando padrões mensuráveis de qualidade. São incluídas especificações de materiais e dimensões para as urnas funerárias, além do uso de materiais recicláveis e técnicas que minimizem desperdícios e impactos ambientais, integrando critérios de sustentabilidade alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A especificação não recorre a um catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as características técnicas requisitadas não são plenamente contempladas nos itens padronizados disponíveis atualmente.

A não indicação de marcas ou modelos específicos reforça o compromisso com o princípio de competitividade e ampla participação. Qualquer exceção a essa regra é respaldada por justificativas técnicas, garantindo que a escolha seja baseada em características indispensáveis e não direcionadas. Dessa forma, evita-se qualquer percepção de direcionamento ou favorecimento.

Necessita-se ainda de eficiência na execução dos serviços, com prazos e condições operacionais que correspondam às exigências da administração e da comunidade atendida. A entrega deverá ser realizada de maneira a evitar custos administrativos onerosos e garantir eficácia no atendimento à população, considerando o cenário econômico e social da região.

O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, que seja capaz de atender às exigências das demandas atuais. É crucial garantir que as urnas sejam trazidas de fornecidas de forma imediata, promovendo um serviço eficiente e garantindo que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas.

Da garantia do produto:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor- e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Do Produto:

A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado ou iniciar o translado em até 02 (duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail, fisicamente ou outro meio eficaz.

O objeto da presente licitação será entregue à família do falecido, de forma imediata, mediante pedido expedido pela Secretaria de Assistência Social Do Município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do órgão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por meio deste enquadramento, a proposta está fundamentada na real necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os artigos 5º e 18, servindo de alicerce técnico para o levantamento de mercado que, em última análise, permitirá a seleção da solução mais vantajosa em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Para determinar a natureza do objeto da contratação, considerou-se a aquisição de urnas funerárias, kits funerários e serviços de translado, conforme detalhado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento classifica o objeto como aquisição de bens duráveis e serviços.

Diversas modalidades de aquisição foram analisadas:

Compra direta: Esta modalidade é valorizada por sua simplicidade e e ciência, envolvendo menos burocracia. Permite negociação direta com fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e condições de pagamento mais exíveis, comparativamente a processos que exigem múltiplas etapas administrativas. A escolha por compra direta deve sempre respeitar os limites legais vigentes.

Pregão Eletrônico: Promovendo aumento na competitividade, o pregão eletrônico fomenta transparência e potencial economia. A plataforma digital maximiza a participação de fornecedores, viabilizando uma comparação eficaz de preços e condições, e estreitando o alinhamento com o princípio de economicidade, controle e acessibilidade no âmbito do processo licitatório.

Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP): Essa modalidade pode otimizar aquisições quando integrada a sistemas de registro de preços. No entanto, optou-se por não adotá-la especificamente para este caso, com vistas a melhor atender às peculiaridades do mercado local e às necessidades da Administração municipal, evitando acúmulo de estoques e compras desnecessárias.

O Pregão Eletrônico foi identificado como a solução mais eficaz, alinhando-se às melhores práticas econômicas, ao permitir uma vasta participação dos fornecedores e impulsionar uma concorrência equitativa. Essa abordagem está de acordo com as diretrizes vigentes de planejamento e e ciência, e é reconhecida por sua habilidade de integrar soluções sustentáveis e inovadoras ao processo de aquisição. A escolha desta solução promove sustentabilidade e inovação, assegurando o atendimento eficaz das demandas populacionais, enquanto reforça a governança contratual em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, e assegura aderência às disposições de afastamento de práticas antieconômicas e sustentáveis, como descrito no art. 44.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais aquisições serão realizadas através da Secretaria de Assistência Social, mediante o Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante, Ceará. A necessidade de garantir assistência digna para famílias em momentos delicados, como o falecimento de entes queridos, justifica plenamente a implementação deste serviço.

O fornecimento incluirá urnas funerárias de diferentes especificações e tamanhos, adequadas às diversas necessidades dos assistidos. As urnas serão confeccionadas em madeira tipo Pinus, com revestimento interno em cetim, conforme as características técnicas definidas nos requisitos da contratação. Os serviços funerários abrangem desde a ornamentação com flores naturais até a provisão de estrutura completa para o velório, garantindo que o atendimento às famílias seja completo e respeitoso. Os serviços de translado funerário serão realizados dentro das especificações contratuais, assegurando a logística necessária para o cumprimento dos serviços acordados.

Esta solução é justificada tecnicamente pelo levantamento de mercado que identificou fornecedores capacitados, e economicamente pelos valores de referência que permitem uma previsão de custos compatíveis com a realidade do mercado, garantindo assim a economicidade do processo. A proposta abrange integralmente as necessidades identificadas no estudo preliminar, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência e interesse público. Ao optar pela modalidade de Pregão Eletrônico, maximizam-se a competitividade e a transparência do processo, assegurando a melhor proposta para a Administração Pública. Assim, a solução não apenas atende aos objetivos imediatos da assistência social, mas também sustenta um elevado padrão de serviço à comunidade assistida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA FUNERÁRIA	30,000	Unidade
2	URNA FUNERÁRIA	200,000	Unidade
3	URNA FUNERÁRIA	50,000	Unidade
4	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇAS	50,000	Serviço
5	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO :	200,000	Serviço
6	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO OBESOS	30,000	Serviço
7	TRANSLADO FÚNEBRE	45.000,000	Quilômetro

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	URNA FUNERÁRIA	30,000	Unidade	1.555,00	46.650,00
2	URNA FUNERÁRIA	200,000	Unidade	897,00	179.400,00
3	URNA FUNERÁRIA	50,000	Unidade	498,33	24.916,50
4	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇAS	50,000	Serviço	325,00	16.250,00
5	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO :	200,000	Serviço	800,00	160.000,00
6	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO OBESOS	30,000	Serviço	900,00	27.000,00
7	TRANSLADO FÚNEBRE	45.000,000	Quilômetro	4,20	189.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 643.216,50 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é não apenas tecnicamente possível, mas também vantajosa, levando em consideração a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. O contexto específico da contratação sugere que o parcelamento pode aumentar a competitividade e proporcionar uma melhor resposta às demandas do mercado.

A avaliação revelou que a possibilidade de divisão dos objetos por itens permite que a Administração Pública explore a diversidade dos fornecedores especializados disponíveis, aumentando a competitividade conforme determina o art. 11. Além disso, esta segmentação possibilita requisitos de habilitação proporcionais aos variados itens, o que facilita o aproveitamento do mercado local e dos benefícios logísticos, como indicam a pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos. Este parcelamento reflete uma abordagem estratégica para atendimento específico e eficaz às necessidades identificadas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação planejada tem como foco principal atender as necessidades emergenciais das famílias em vulnerabilidade social, garantindo a disponibilização de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado. Esta ação está em consonância com os objetivos da Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, ao assegurar que direitos básicos e sociais sejam respeitados conforme estabelecido no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social e decorre da urgência destacada no 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Sob a ótica dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos almejam promover a economicidade com a centralização das contratações em um único registro de preço, otimização do tempo administrativo e a padronização dos serviços funerários oferecidos.

Ao optar pelo sistema de registro de preços, espera-se uma significativa redução nos custos unitários devido a possíveis ganhos de escala obtidos em função de um processo licitatório mais abrangente que incentiva a concorrência (art. 11). Este método também permite que o município se beneficie de uma administração mais eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos, havendo uma menor frequência de licitações e maior controle de estoque.

Os resultados pretendidos estão alinhados com princípios da administração pública, como eficiência, economicidade, legalidade, equidade e respeito à dignidade humana. A seguir estão os principais resultados esperados:

1. Atendimento digno à população em situação de vulnerabilidade: garantir o fornecimento gratuito de urnas funerárias a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, assegurando um sepultamento digno.

2. Cumprimento de políticas públicas de assistência social: atender às diretrizes de programas municipais de assistência funerária ou benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

3. Qualidade e adequação das urnas ao uso: as urnas devem ser adequadas em tamanho, resistência e acabamento, garantindo dignidade ao falecido e respeitando normas sanitárias e operacionais do serviço funerário.

4. Padronização e controle dos serviços prestados: permitir o controle e rastreamento das urnas fornecidas, promovendo a transparência da gestão pública e padronização dos insumos utilizados no serviço.

5. Eficiência logística e disponibilidade imediata: garantir que haja estoque disponível ou fornecimento rápido, especialmente em situações de emergência, como óbitos múltiplos, calamidades públicas ou pandemias.

6. Redução de custos com economicidade: adquirir urnas com bom custo-benefício, considerando a qualidade mínima exigida, respeitando o princípio da economicidade, sem comprometer a dignidade do serviço.

7. Conformidade com normas legais e sanitárias: as urnas devem seguir normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, evitando responsabilizações legais da administração municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a e ciente execução e gestão do contrato de aquisições de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado, a Administração Pública deve adotar um conjunto de ações preparatórias que sustentem o planejado processo de contratação, integrando as diferentes etapas de organização e capacitação interna para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

- Elaborar um cronograma detalhado, especificando cada ação, os responsáveis por sua execução e os prazos correspondentes.
- Caso necessário, realizar adequações necessárias de infraestrutura e espaços físicos para o uso correto das urnas funerárias, kits funerários e serviços de translado, visando a segurança e efetividade operacional.
- Capacitar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo conhecimentos sobre as ferramentas e boas práticas necessárias, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- Justificar tecnicamente as ações de capacitação, segmentando por perfil de atuação, como gestores, fiscais e técnicos, adequando a formação à complexidade das atividades.
- Implementar ajustes organizacionais e incorporar inovações tecnológicas necessárias para otimizar a execução dos serviços contratados, articulando com os 'Resultados Pretendidos'.

Essas ações preparatórias são indispensáveis para efetivar a contratação com a eficiência e a economicidade exigidas, alinhando-se aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo a entrega dos benefícios projetados e assegurando a sustentabilidade do projeto no tempo.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade da contratação de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado para atender famílias em vulnerabilidade social pelo Fundo Municipal de Assistência Social reflete uma demanda contínua e não totalmente previsível, característica que sugere a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP). Este instrumento aparece como uma solução **adequada** para assegurar o abastecimento contínuo e a pronta resposta às necessidades emergentes, garantindo eficiência e redução de custos administrativos, já que possibilita compras parceladas e flexibilidade na gestão de quantitativos.

O SRP, fundamentado nos princípios da economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, propicia economia de escala e permite a negociação prévia de preços, o que é vantajoso, considerando-se a variabilidade da demanda e a necessidade de manutenção do atendimento ininterrupto aos beneficiários. A utilização do SRP assegura que o município possa adequar suas compras ao fluxo de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

necessidades reais, otimizando o uso dos recursos públicos, conforme estimativas das quantidades referenciadas e os resultados pretendidos na efetiva realização dos objetivos públicos.

Embora uma contratação tradicional possa oferecer segurança jurídica imediata para aquisições pontuais, suas limitações quanto à flexibilidade e economia de escala tornam-na menos compatível com a necessidade de adquirir serviços e produtos com frequências variadas. A solução apresentada pelo SRP também se alinha ao planejamento institucional de médio e longo prazo, conforme art. 18, §1º, inciso V, e está em sintonia com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo uma gestão mais estruturada e integrada dos recursos.

Considerando a análise de mercado e a demonstração da vantajosidade, bem como os benefícios operacionais, técnicos e econômicos do SRP, recomenda-se sua adoção como uma solução **adequada** e vantajosa. Essa modalidade otimiza recursos, assegura eficiência e agilidade no atendimento, promovendo a competitividade e o interesse público, conforme a legislação vigente.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e deve ser analisada perante a necessidade específica da contratação de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado para atender as famílias em vulnerabilidade social no município de São Gonçalo do Amarante. No entanto, considerando que a prestação destes serviços está claramente delimitada em termos de especificidade e padronização, a utilização de um único fornecedor pode ser mais eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, alinhando-se aos princípios de economicidade e interesse público destacados no art. 5º.

O contexto da contratação não apresenta complexidade técnica significativa, caracterizando um fornecimento padronizado, como detalhado no levantamento de mercado. Isto sugere que a participação de consórcios, que poderia agregar complexidade administrativa e encarecer a gestão e fiscalização dos contratos devido à divisão de responsabilidades e coordenação entre consorciados, pode ser **incompatível** com a natureza das aquisições previstas. A vedação dos consórcios nesse cenário alinha-se ao objetivo de garantir simplicidade e eficiência na execução contratual, conforme dispõem os artigos 5º e 18, §1º, inciso I.

Portanto, ao analisar a viabilidade de consórcios, deve-se considerar que, apesar dos possíveis benefícios em ampliar a capacidade financeira dos ofertantes, os requisitos de habilitação econômica seriam menos complexos e mais diretos se tratados por empresas individuais, evitando a necessidade de compromisso de constituição e a gestão de responsabilidades solidárias, como previsto no art. 15. A exclusão de consórcios pode assim evitar parâmetros de complexidade desnecessários, garantindo tratamento isonômico entre licitantes e preservando a segurança jurídica e efetiva execução do objeto licitado (art. 5º).

Conclui-se, portanto, que a vedação da participação de consórcios é mais**adequada** para esta contratação, pois preserva a eficiência e simplifica o processo licitatório,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

assegurando a economicidade e tornando o processo mais aderente aos resultados pretendidos. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP e se apoia nas condições contextuais dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento de contratação eficiente e econômico, evitando sobreposições e interrupções na execução dos serviços. Ao considerar a necessidade da contratação atual de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado, é importante observar se existem outras contratações semelhantes que possam complementar ou ser afetadas pela solução proposta. Esta abordagem permite que a Administração, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, maximize os recursos disponíveis, padronize processos e alcance melhor integração entre as necessidades públicas, promovendo a economicidade prevista no art. 5º da mesma lei.

Nesse contexto, foram analisadas as contratações anteriores, atuais e futuras para identificar sinergias ou dependências técnicas, quantitativas, logísticas ou operacionais.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a contratação proposta para o Registro de Preço visando futuras aquisições de urnas funerárias, kits funerais e serviços de translado é viável e atende aos interesses da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação está fundamentada na obrigação de prestação de benefícios eventuais às famílias em vulnerabilidade social, conforme a descrição da contratação.

Os elementos analisados, incluindo o levantamento de mercado e as estimativas de quantidades, demonstram que a solução proposta é não só possível, mas também vantajosa, garantindo a economicidade exigida pelo art. 11 da referida Lei. As quantidades referenciadas na 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas' são adequadas e sustentam a previsibilidade de atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, CE, conferindo razoabilidade à proposta.

Destaca-se ainda a observância do planejamento estratégico, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, orientando a contratação dentro das melhores práticas de eficiência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

e interesse público como parte do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). Não obstante, a previsão no Plano de Contratação Anual para o referido processo, a pesquisa de mercado conduzida oferece base sólida para este planejamento e fornece evidências suficientes para projetar um cenário de fornecimento contínuo, alinhado com as necessidades e expectativas da Administração.

Portanto, a Administração recomenda a efetivação da contratação, reconhecendo-a como um recurso indispensável para assegurar o cumprimento dos serviços essenciais prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A decisão apresentada deve, assim, fundamentar os próximos passos do processo de contratação e guiar a autoridade competente nas deliberações subsequentes. A impossibilidade de conclusão devido a eventuais riscos ou dados insuficientes não foi identificada, salvaguardando a continuidade e segurança da contratação planejada.

São Gonçalo do Amarante / CE, 30 de maio de 2025

assinado eletronicamente
GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 419-089-5056
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6